

# Instituto de Seguridade Social da CEG - Gasius

# Regulamento do Plano de Benefício Definido do Instituto de Seguridade Social da CEG – Gasius

# Errata nº 01/2015

O Instituto de Seguridade Social da CEG - Gasius, por meio do Diretor Superintendente, no uso de suas atribuições, torna pública e oficializa a presente "ERRATA", ao Regulamento do Plano de Benefício Definido do Gasius.

1. Altera-se na Seção I, artigo 42 § 2º, para a seguinte redação.

#### Onde se lê:

§ 2º. O Participante que tiver optado pelo Autopatrocínio previsto na alínea "a" do artigo 65 poderá, a qualquer momento, e antes de adquirir o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria normal ou antecipada, desistir daquela condição e optar pelo Benefício Proporcional Diferido, desde que satisfeitas as condições previstas nas alíneas "a", "b" e "c" deste artigo.

### Leia-se:

- § 2°. O Participante que tiver optado pelo Autopatrocínio previsto na alínea "a" do artigo 64 poderá, a qualquer momento, e antes de adquirir o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria normal ou antecipada, desistir daquela condição e optar pelo Benefício Proporcional Diferido, desde que satisfeitas as condições previstas nas alíneas "a", "b" e "c" deste artigo.
- 2. Altera-se na Seção V, artigo 68 § 2º, inciso III para a seguinte redação.

# Onde se lê:

- § 2º. Em relação à Portabilidade:
  - l valor correspondente ao direito acumulado no Plano de Benefícios Originário, conforme artigo 55 deste Regulamento;
  - Il data de Cálculo do direito acumulado, conforme artigo 55 deste Regulamento;
  - indicação do critério que será utilizado para atualização do valor calculado na Data de Cálculo até a data da efetiva transferência, conforme parágrafo 3º do artigo 55 deste Regulamento.

## Leia-se:

- § 2º. Em relação à Portabilidade:
  - l valor correspondente ao direito acumulado no Plano de Benefícios Originário, conforme artigo 55 deste Regulamento;
  - ll data de Cálculo do direito acumulado, conforme artigo 55 deste Regulamento;
  - indicação do critério que será utilizado para atualização do valor calculado na Data de Cálculo até a data da efetiva transferência, conforme parágrafo 3º do artigo **54** deste Regulamento.

Wagner Mendes Costa Diretor Superintendente

Rio de Janeiro, 03 de Setembro de 2015.